

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	393003-DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAEST.DE TRANSPORTES	FERNANDA AGDA ARAUJO	02/03/2024 16:43 (v 1.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		50600.000144/2024-51

1. Definição do objeto

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de duas vagas para participação de servidores no evento MBA em Auditoria Interna - 16ª edição, promovido pela empresa Instituto Politécnico de Coimbra, em parceria com IIA Brasil, a ser realizada entre os dias 11 a 19 de abril de 2024, na instalações da Coimbra Business School | ISCAC Quinta Agrícola – Bencanta, 3045-601 Coimbra - Portugal, e que vai ao encontro do atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024(SEI nº17107810).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MBA em Auditoria Interna - 16ª edição	25232	UN	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

1.1.1.Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2.VIGÊNCIA

1.2.1.Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.

1.2.2.Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.

1.2.3.O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.CUSTO ESTIMADO

1.3.1.O valor estimativo da contratação, é contabilizado em Euro, conforme indicado pela organizadora na proposta de preço (SEI nº16987825) com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros) e o montante global para custear 02 (duas) inscrições presenciais será de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros). Cabe destacar que este valor está aplicado com percentagem de 20% de desconto para os afiliados ao IIA-Brasil, conforme proposta de preços (SEI nº16987825).

1.3.2.Verificada a taxa de conversão em 16/2/2024 (SEI nº16988662), foi considerado o euro a R\$ 5.3581, o que gerou como resultado a conversão de cada inscrição em R\$ 4.286,48 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quatrocentos e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 8.572,96 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seiscentavos) para o total de 2 (duas) inscrições.

1.3.3.Assim, incluídas eventuais taxas de transferência inerentes a transações internacionais bancárias, além da variação significativa da moeda e por questões de prudência, resultaram-se um montante estimado final de

R\$13.000,00 (treze mil reais).

1.3.4.A requisição em questão não estava inicialmente contemplada no plano de capacitações para o ano de 2024. Contudo, por se tratar de evento internacional, será necessária a análise por parte da Diretoria de Administração e Finanças com vistas à emissão de diárias e passagens para os servidores envolvidos., haja vista que o valor supramencionado não contempla os custos com diárias e passagens.

1.4.REFERÊNCIA DE PREÇOS

1.4.1.Não é factível apresentar nos autos a pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do mesmo ramodo objeto a ser licitado, com o intuito de obter uma estimativa do valor da contratação.

1.4.2.Tal dificuldade decorre, principalmente, da singularidade do evento em questão, no qual não se vislumbra a presença de competição e análise de critérios objetivos que permitam a realização de um processo licitatório.

1.5.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1.Trata-se de prestação de serviço não continuado, em período integral no decorrer de 9 (nove) dias, sem incluir o traslado, totalizando 40 (quarenta) horas letivas e além disso contará com a participação em um seminário e uma visita técnica a uma entidade.

1.5.2.O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

1.6.BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):

1.6.1.Por se tratar de fornecedor internacional e exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7.MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.7.1.Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.7.2.O Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021 define:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.7.3.Destaca-se que a inviabilidade de competição na contratação do curso é fundamentada na singularidade e natureza especializada do treinamento pretendido. Considerando as características específicas do curso em questão, fornecido por empresa internacional, não se vislumbra a existência de fornecedores concorrentes que ofereçam um serviço equivalente ou que atendam aos requisitos exclusivos exigidos para a formação em pauta.

1.7.4. Ademais, a inviabilidade de competição pode ser respaldada pela notória expertise ou exclusividade do provedor do curso, que detém conhecimento especializado ou recursos específicos que o tornam único no mercado, impossibilitando, assim, a realização de um processo competitivo.

2. Fundamentação da contratação

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1.MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.O Serviço Especializado de Auditoria, por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 16620471) e do Ofício nº 24653/2024/SEAUD/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 16945160), expressa a necessidade premente de contratação de vagas para permitir a participação de membros da equipe no evento MBA em Auditoria Interna - 16ª edição (SEI nº 16620376). Esta solicitação é fundamentada em sua significativa importância, não apenas por proporcionar uma formação de excelência, mas também por promover a interação da equipe com outras instituições, estimulando a absorção de conhecimento, a troca de experiências e a adoção de novas técnicas de trabalho.

2.1.2.A Auditoria Interna, enquanto órgão de assessoramento direto ao Conselho de Administração, tem suas competências estabelecidas no Regimento Interno em sintonia com as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A criação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pela Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, estabeleceu a Auditoria Interna em sua estrutura organizacional, sendo suas atribuições regulamentadas pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002.

2.1.3.A prática do controle por órgãos de auditoria encontra-se respaldada no Decreto Lei nº 200/1967 e no artigo 74 da Constituição Federal/88, os quais preveem a manutenção de um sistema de controle interno para avaliar a execução dos gastos públicos. A supervisão técnica sobre a atividade de auditoria interna do Poder Executivo Federal é conduzida pela Controladoria-Geral da União, por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), conforme estipulado pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

2.1.4.Conforme estabelecido pela Lei nº 10.180/2001, IN MP/CGU nº 01/2016 e IN SFC nº 3/2017, a Auditoria Interna desempenha suas atividades como a terceira linha de atuação na Autarquia, garantindo independência e objetividade, visando agregar e proteger valor, aprimorar as operações e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, por meio da avaliação e consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

2.1.5. Administrativamente vinculada ao Conselho de Administração e com Estatuto aprovado pela Resolução nº40, de 17/11/2020, a Auditoria Interna integra as instâncias de integridade do DNIT, juntamente com a Corregedoria, a Ouvidoria e a Comissão de Ética.

2.1.6. Considerando a necessidade de cada membro da Auditoria Interna realizar 40 (quarenta) horas de capacitação anual, conforme disposto no § 2º do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, eventos como o MBA em Auditoria Interna - 16ª edição são vitais. Além de atender a exigência legal, a capacitação é uma ferramenta fundamental para fortalecer a gestão da Autarquia, agregando valor, confiabilidade e inovação.

2.1.7. O Plano Curricular do evento inclui tópicos como Cibersegurança, Auditoria Interna e Inteligência Artificial, Liderança e Comunicação em Auditoria Interna, ESG - Environmental, Social and Corporate Governance, Compliance e Auditoria Interna, Soft Skills para Auditoria Interna, entre outros, todos essenciais para aprimorar a atuação da equipe.

2.1.8. A participação dos servidores do DNIT neste evento internacional possibilitará a interação com profissionais e acadêmicos de diversas nacionalidades, facilitando a troca de conhecimentos e contribuindo para o aprimoramento da eficiência e a incorporação de novas tecnologias na área de auditoria e integridade dos projetos da Autarquia.

2.1.9. Apesar de não estar prevista inicialmente no plano de capacitações para 2024, a relevância do evento demanda uma análise pela Diretoria de Administração e Finanças para viabilizar diárias e passagens. A restrição orçamentária, no entanto, limitou a contratação para apenas duas vagas, em vez das quatro solicitadas inicialmente.

2.1.10. Destaca-se que, embora não planejado inicialmente, o curso está alinhado com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024 (SEI nº17107810), especificamente na necessidade de desenvolvimento nº 2: "Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria."

2.1.11. Portanto, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CODEPES/CGGP/DAF, em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e as orientações das Instruções Normativas nº 21/2021 e nº 3/2020, propõe formalizar a oferta deste curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento aos servidores e gestores do DNIT.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Proporcionar aos participantes conhecimentos atualizados e aprofundados sobre as práticas e normas de auditoria interna, garantindo o desenvolvimento das habilidades necessárias para a realização eficiente e eficaz das atividades de auditoria.

2.2.2. Contribuir para o fortalecimento dos controles internos da organização, identificando e corrigindo vulnerabilidades e riscos que possam comprometer a integridade e eficiência dos processos internos.

2.2.3. Assegurar que as atividades de auditoria estejam alinhadas às normas e regulamentações vigentes, promovendo a conformidade legal e normativa da organização.

2.2.4. Capacitar os profissionais para detectar e prevenir fraudes, irregularidades e desvios, promovendo a integridade e a transparência nas operações da empresa.

2.2.5. Proporcionar ferramentas e técnicas que possam ser aplicadas para aprimorar a eficiência e a eficácia dos processos internos, identificando oportunidades de melhoria contínua.

2.2.6. Reforçar a credibilidade das atividades de auditoria interna perante as partes interessadas, incluindo acionistas, diretores, clientes e outros stakeholders, por meio da garantia de conformidade e integridade nos processos organizacionais.

2.2.7. Capacitar os profissionais para fornecer informações confiáveis e embasadas, facilitando a tomada de decisões estratégicas por parte da gestão.

2.2.8. Estimular o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores, promovendo a atualização constante de conhecimentos e a adaptação às mudanças no ambiente organizacional e regulatório.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.3.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoas, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024, com a necessidade de nº 2:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria."

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. O interesse na participação do evento é motivado pela necessidade de promover ações de capacitação e desenvolvimento, como também gerar condições para ampliar a atuação dos servidores em suas frentes de trabalho e modo de fortalecer e desenvolver a busca dos objetivos organizacionais.

3.1.2. Infere-se que a demanda é de interesse institucional, pois a metodologia e conteúdo abordados no evento vão ao encontro das diretrizes de crescimento de participação na evolução do procedimento da Auditoria Interna. Por esses motivos, entende-se como uma importante proposta para o DNIT a participação dos servidores no evento, pois eles exercem funções gerenciais e conduzem

diversos planos e programas nesta Autarquia, contribuindo para o desempenho das suas funções e a possibilidade de replicar os conhecimentos adquiridos no DNIT.

3.1.3. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento. Bem como a disponibilização dos materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do Evento.

3.1.4. O evento ocorrerá em formato presencial em Portugal, no período de 11 a 19 de abril de 2024, em período integral.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

GRADE CURRICULAR:

- *CiberSegurança

- *A Auditoria Interna e a Inteligência Artificial

- *Liderança e Comunicação em Auditoria Interna

- *ESG - Environmental, Social and Corporate Governance Compliance e Auditoria Interna

- *Soft Skills para Auditoria Interna

- *IPPF - Princípios Orientadores de Auditoria Interna

- *Tecnologias e Ferramentas de Apoio à Auditoria Interna

- *GRC - Governance Risco e Controle

- *Avaliação e KPI's da Auditoria Interna

- *Gestão de Fraude em Auditoria Interna

- *A gestão de risco e a sua articulação com a Auditoria Interna

- *Estudos de casos

- *Visita técnica a um DAI numa entidade

- *Data Analytics para Auditoria Interna

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados no Cronograma MBA em Auditoria Interna (SEI nº16620376), disponível também no site do curso

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

4.1.2. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art. 6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.1.3. Busca-se, outrossim, a pronta contratação pois quanto antes possível, mais barata é a contratação.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Trata-se de empresa estrangeira a ser contratada.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empregada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da

Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação na conferência e a apresentação e emissão dos certificados.

6.3. Salienta-se ainda a necessidade, por parte dos servidores participantes, a apresentação do certificado e do Relatório de Execução de Participação, conforme modelo SEI.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Não se aplica.

6.5. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.5.1. O objeto terá como unidade de medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento. Bem como a disponibilização dos materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do curso.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 16988722).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

9.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folhetos e páginas eletrônicas do treinamento;

9.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

9.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.

9.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Encontro.

9.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, como objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

9.7. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

9.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do curso, inclusive a garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar pagamento, prévio, para garantia das vagas e da prestação de serviços contratados aos servidores;

10.5. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais imperfeições e irregularidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Modelo de gestão do contrato

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

- 11.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,caput).
- 11.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5.A fiscalização da execução dos serviços poderá:
- 11.5.1.exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.5.2.recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- 11.5.3.notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 11.5.4.fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.
- 11.6.Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:
- 11.6.1.Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;
- 11.6.2.Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.7.O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.
- 11.8.A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- 11.9.A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.
- 11.10.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 11.10.1.Não se aplica.
- 11.11.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
- 11.11.1.Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos internacionais aplicáveis à participação em treinamentos.
- 11.12.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 11.12.1.Será realizado em consonância com as condições habituais de participação em treinamentos realizados em outros países.

7. Critérios de medição e pagamento

7.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos internacionais aplicáveis à participação em treinamentos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1.CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.1.O evento MBA em Auditoria Interna -16ª edição está sendo promovido pelo Instituto Politécnico de Coimbra, em parceria com IIA Brasil.

12.1.2.Desta forma, cumpre informar que não há como se demonstrar nos autos pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do ramo do objeto a ser licitado objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, em especial por se tratar de evento único, no qual não se vislumbra a competição e análise de critérios objetivos para se realizar um processo licitatório.

12.2.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.2.1.A empresa fornecedora, por ser de origem internacional, não necessitará possuir regularidade fiscal e federal e registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.000,00

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.O valor estimativo da contratação, é contabilizado em Euro, conforme indicado pela organizadora (SEInº 16987825) com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros)

e o montante global para custear 02(duas) inscrições presenciais será de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros).

Cabe destacar que este valor está aplicado porcentagem de 20% de desconto para os afiliados ao IIA-Brasil, conforme informado na proposta de preços(SEI nº16987825).

15.2.Verificada a taxa de conversão em 1/3/2024 (SEI nº16988662), foi considerado o euro a R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), o que gerou como resultado a conversão de cada inscrição em R\$ 4.313,04 (quatro mil trezentos e treze reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 8.626,08 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) para o total de duas inscrições.

15.3.Assim, incluídas eventuais taxas de transferência inerentes a transações internacionais bancárias, além da variação significativa da moeda e por questões de prudência, resultaram-se um montante estimado final de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

15.4.Informa-se ainda, que o valor supramencionado não contempla os custos com diárias e passagens.

15.5 O pagamento dar-se-á por nota de empenho, que após autorizado, deverá ser feito por meio de transferência internacional a ser realizada por intermédio do Banco do Brasil S.A, antes do início do curso para garantia das vagas no evento em comento.

15.6.Abaixo dados das contas bancárias, conforme Proposta de Preços MBA Auditoria Interna (SEI nº16987825):

Dados da Empresa

Empresa: Instituto Politecnico de Coimbra

Endereço: Quinta Agrícola - Bencanta 3045-601 Coimbra

Dados Bancários:

Nº de Identificação Fiscal : 600027350

Nome: Instituto Politecnico de Coimbra

Conta: 0740007867530

IBAN PT50 0035 0740 00007867530 19

BIC SWIFT CGDIPTPL

15.7.Por se tratar de evento internacional, foi solicitado à Coordenação de Finanças, por meio do Ofício 37816 (SEInº17109267), a inscrição genérica. A criação da inscrição genérica tem como objetivo principal trazer maior transparência ao pagamento, de modo que ele possa ser inserido em Instrução de Pagamento (IPG) e com isso ir para a fila única de serviços prestados nesta categoria - prestação de serviços.

15.8 SIGILO

15.9. É obrigação da contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. Adequação orçamentária

15.5.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.5.1.UGR:393003

15.5.2.PTRES:173962

15.5.3.PROGRAMA DE TRABALHO:

26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

15.5.4.Natureza da despesa:

33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1.A aplicação das sanções fica limitada por se tratar de contratação de empresa internacional prestadora do serviço em caráter de exclusividade.

16.2.As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou

- ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5.1. A sanção de "advertência" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. A sanção de "multa", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais;

16.5.4. A sanção de "impedimento de licitar e contratar" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.5. A sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.5.7. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5.8. Na aplicação da sanção de "multa" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.9. A aplicação das sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de dois (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.5.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.5.11. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5.12. Informações e Casos Omissos.

16.5.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

16.5.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.5.15.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17.ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1.Não há contrato

18.EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1.Não há contrato.

19.ASSINATURAS

19.1.O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133 /2021.

19.2.Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a contratação de duas vagas para participação dos servidores desta autarquia, no evento MBA em Auditoria Interna - 16ª edição, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE PADUA BOATO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_DNIT - 16989030 - Termo de Referencia.pdf (438.48 KB)

**Anexo I - SEI_DNIT - 16989030 - Termo de Referencia.
pdf**



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.000144/2024-51

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **duas** vagas para participação de servidores no evento **MBA em Auditoria Interna - 16ª edição**, promovido pela empresa **Instituto Politécnico de Coimbra**, em parceria com IIA Brasil, a ser realizada entre os dias 11 a 19 de abril de 2024, na instalações da Coimbra Business School | ISCAC Quinta Agrícola – Bencanta, 3045-601 Coimbra - Portugal, e que vai ao encontro do atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (SEI nº 17107810).

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	MBA em Auditoria Interna - 16ª edição	25232	UN	2	R\$ 13.000,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. **VIGÊNCIA**

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho - art. 95 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. **CUSTO ESTIMADO**

1.3.1. O valor estimativo da contratação, é contabilizado em Euro, conforme indicado pela organizadora na proposta de preço (SEI nº 16987825) com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros) e o montante global para custear 02 (duas) inscrições presenciais será de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros). **Cabe destacar que este valor está aplicado percentagem de 20% de desconto para os afiliados ao IIA-Brasil, conforme proposta de preços (SEI nº 16987825).**

1.3.2. Verificada a taxa de conversão em 16/2/2024 (SEI nº 16988662), foi considerado o euro a R\$ 5.3581, o que gerou como resultado a conversão de cada inscrição em R\$ 4.286,48 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 8.572,96 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o total de 2 (duas) inscrições.

1.3.3. Assim, incluídas eventuais taxas de transferência inerentes a transações internacionais bancárias, além da **variação significativa da moeda** e por questões de **prudência**, resultaram-se um montante estimado final de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

1.3.4. A requisição em questão não estava inicialmente contemplada no plano de capacitações para o ano de 2024. Contudo, por se tratar de evento internacional, será necessária a análise por parte da Diretoria de Administração e Finanças com vistas à emissão de diárias e passagens para os servidores envolvidos., haja vista que o valor supramencionado **não contempla os custos com diárias e passagens**.

1.4. **REFERÊNCIA DE PREÇOS**

- 1.4.1. Não é factível apresentar nos autos a pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do mesmo ramo do objeto a ser licitado, com o intuito de obter uma estimativa do valor da contratação.
- 1.4.2. Tal dificuldade decorre, principalmente, da singularidade do evento em questão, no qual não se vislumbra a presença de competição e análise de critérios objetivos que permitam a realização de um processo licitatório.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Trata-se de prestação de serviço não continuado, em período integral no decorrer de 9 (nove) dias, sem incluir o traslado, totalizando 40 (quarenta) horas letivas e além disso contará com a participação em um seminário e uma visita técnica a uma entidade.

1.5.2. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único.

1.6. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º ([Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)):

1.6.1. Por se tratar de fornecedor internacional e exclusivo, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, "f" da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.7.2. O Artigo 6º da [Lei nº 14.133, de 2021](#) define:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.7.3. Destaca-se que a inviabilidade de competição na contratação do curso é fundamentada na singularidade ou natureza especializada do treinamento pretendido. Considerando as características específicas do curso em questão, fornecido por empresa internacional, não se vislumbra a existência de fornecedores concorrentes que ofereçam um serviço equivalente ou que atendam aos requisitos exclusivos exigidos para a formação em pauta.

1.7.4. Ademais, a inviabilidade de competição pode ser respaldada pela notória expertise ou exclusividade do provedor do curso, que detém conhecimento especializado ou recursos específicos que o tornam único no mercado, impossibilitando, assim, a realização de um processo competitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Serviço Especializado de Auditoria, por meio do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 16620471) e do Ofício nº 24653/2024/SEAUD/AUDINT/DNIT SEDE (SEI nº 16945160), expressa a necessidade premente de contratação de vagas para permitir a participação de membros da equipe no evento MBA em Auditoria Interna - 16ª edição (SEI nº 16620376). Esta solicitação é fundamentada em sua significativa importância, não apenas por proporcionar uma formação de excelência, mas também por promover a interação da equipe com outras instituições, estimulando a absorção de conhecimento, a troca de experiências e a adoção de novas técnicas de trabalho.

2.1.2. A Auditoria Interna, enquanto órgão de assessoramento direto ao Conselho de Administração, tem suas competências estabelecidas no Regimento Interno em sintonia com as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A criação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pela Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, estabeleceu a Auditoria Interna em sua estrutura organizacional, sendo suas atribuições regulamentadas pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002.

2.1.3. A prática do controle por órgãos de auditoria encontra-se respaldada no Decreto Lei nº 200/1967 e no artigo 74 da Constituição Federal/88, os quais preveem a manutenção de um sistema de controle interno para avaliar a execução dos gastos públicos. A supervisão técnica sobre a atividade de auditoria interna do Poder Executivo Federal é conduzida pela Controladoria-Geral da União, por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), conforme estipulado pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

2.1.4. Conforme estabelecido pela Lei nº 10.180/2001, IN MP/CGU nº 01/2016 e IN SFC nº 3/2017, a Auditoria Interna desempenha suas atividades como a terceira linha de atuação na Autarquia, garantindo independência e objetividade, visando agregar e proteger valor, aprimorar as operações e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, por meio da avaliação e consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

- 2.1.5. Administrativamente vinculada ao Conselho de Administração e com Estatuto aprovado pela Resolução nº 40, de 17/11/2020, a Auditoria Interna integra as instâncias de integridade do DNIT, juntamente com a Corregedoria, a Ouvidoria e a Comissão de Ética.
- 2.1.6. Considerando a necessidade de cada membro da Auditoria Interna realizar 40 (quarenta) horas de capacitação anual, conforme disposto no § 2º do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, eventos como o MBA em Auditoria Interna - 16ª edição são vitais. Além de atender a exigência legal, a capacitação é uma ferramenta fundamental para fortalecer a gestão da Autarquia, agregando valor, confiabilidade e inovação.
- 2.1.7. O Plano Curricular do evento inclui tópicos como *CiberSegurança*, Auditoria Interna e Inteligência Artificial, Liderança e Comunicação em Auditoria Interna, ESG - *Environmental, Social and Corporate Governance*, *Compliance* e Auditoria Interna, *Soft Skills* para Auditoria Interna, entre outros, todos essenciais para aprimorar a atuação da equipe.
- 2.1.8. A participação dos servidores do DNIT neste evento internacional possibilitará a interação com profissionais e acadêmicos de diversas nacionalidades, facilitando a troca de conhecimentos e contribuindo para o aprimoramento da eficiência e a incorporação de novas tecnologias na área de auditoria e integridade dos projetos da Autarquia.
- 2.1.9. Apesar de não estar prevista inicialmente no plano de capacitações para 2024, a relevância do evento demanda uma análise pela Diretoria de Administração e Finanças para viabilizar diárias e passagens. A restrição orçamentária, no entanto, limitou a contratação para apenas duas vagas, em vez das quatro solicitadas inicialmente.
- 2.1.10. Destaca-se que, embora não planejado inicialmente, o curso está alinhado com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024 (SEI nº 17107810), especificamente na necessidade de desenvolvimento nº 2: "Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria."
- 2.1.11. Portanto, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CODEPES/CGGP/DAF, em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e as orientações das Instruções Normativas nº 21/2021 e nº 3/2020, propõe formalizar a oferta deste curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento aos servidores e gestores do DNIT.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Proporcionar aos participantes conhecimentos atualizados e aprofundados sobre as práticas e normas de auditoria interna, garantindo o desenvolvimento das habilidades necessárias para a realização eficiente e eficaz das atividades de auditoria.
- 2.2.2. Contribuir para o fortalecimento dos controles internos da organização, identificando e corrigindo vulnerabilidades e riscos que possam comprometer a integridade e eficiência dos processos internos.
- 2.2.3. Assegurar que as atividades de auditoria estejam alinhadas às normas e regulamentações vigentes, promovendo a conformidade legal e normativa da organização.
- 2.2.4. Capacitar os profissionais para detectar e prevenir fraudes, irregularidades e desvios, promovendo a integridade e a transparência nas operações da empresa.
- 2.2.5. Proporcionar ferramentas e técnicas que possam ser aplicadas para aprimorar a eficiência e a eficácia dos processos internos, identificando oportunidades de melhoria contínua.
- 2.2.6. Reforçar a credibilidade das atividades de auditoria interna perante as partes interessadas, incluindo acionistas, diretores, clientes e outros *stakeholders*, por meio da garantia de conformidade e integridade nos processos organizacionais.
- 2.2.7. Capacitar os profissionais para fornecer informações confiáveis e embasadas, facilitando a tomada de decisões estratégicas por parte da gestão.
- 2.2.8. Estimular o desenvolvimento profissional contínuo dos colaboradores, promovendo a atualização constante de conhecimentos e a adaptação às mudanças no ambiente organizacional e regulatório.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

- 2.3.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024, com a necessidade de nº 2:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.1. O interesse na participação do evento é motivado pela necessidade de promover ações de capacitação e desenvolvimento, como também gerar condições para ampliar a atuação dos servidores em suas frentes de trabalho de modo a fortalecer e desenvolver a busca dos objetivos organizacionais.

3.1.2. Infere-se que a demanda é de interesse institucional, pois a metodologia e conteúdo abordados no evento vai ao encontro das diretrizes de crescimento de participação na evolução do procedimentos da Auditoria Interna. Por esses motivos, entende-se como uma importante proposta para o DNIT a participação dos servidores no evento, pois eles exercem funções gerenciais e conduzem diversos planos e programas nesta Autarquia, contribuindo para o desempenho de suas funções e a possibilidade de replicar os conhecimentos adquiridos no DNIT.

3.1.3. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento. Bem como a disponibilização dos materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do Evento.

3.1.4. O evento ocorrerá em formato presencial em Portugal, no período de 11 a 19 de abril de 2024, em período integral.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

GRADE CURRICULAR:

- *CiberSegurança*
- A Auditoria Interna e a Inteligência Artificial
- Liderança e Comunicação em Auditoria Interna
- ESG - *Environmental, Social and Corporate Governance*
- *Compliance* e Auditoria Interna
- *Soft Skills* para Auditoria Interna
- IPPF - Princípios Orientadores de Auditoria Interna
- Tecnologias e Ferramentas de Apoio à Auditoria Interna
- GRC - Governance Risco e Controle
- Avaliação e KPI's da Auditoria Interna
- Gestão de Fraude em Auditoria Interna
- A gestão de risco e a sua articulação com a Auditoria Interna
- Estudos de casos
- Visita técnica a um DAI numa entidade
- *Data Analytics* para Auditoria Interna

3.2.1. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados no Cronograma MBA em Auditoria Interna (SEI nº 16620376), disponível também no site do curso <https://bs.iscac.pt/mba/MBAAuditoriaInterna16>.

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

4.1.2. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.1.3. Busca-se, outrossim, a pronta contratação pois quanto antes possível, mais barata é a contratação.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Trata-se de empresa estrangeira a ser contratada.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação na conferência e a apresentação emissão dos certificados.

6.3. Salienta-se ainda a necessidade, por parte dos servidores participantes, a apresentação do certificado e do Relatório de Execução de Participação, conforme modelo SEI.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Não se aplica.

6.5. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.5.1. O objeto terá como unidade de medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do evento, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento. Bem como a disponibilização dos materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do curso.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 16988722).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- 9.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;
- 9.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;
- 9.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.
- 9.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Encontro.
- 9.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 9.7. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;
- 9.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do curso, inclusive a garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar pagamento, prévio, para garantia das vagas e da prestação de serviços contratados aos servidores;
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais imperfeições e irregularidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

- 11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.
- 11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:
 - 11.5.1. exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5.2. recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.5.3. notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.5.4. fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

11.6.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

11.6.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

11.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Não se aplica.

11.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.11.1. Os pagamentos serão efetuados nas condições habituais dos pagamentos internacionais aplicáveis à participação em treinamentos.

11.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.12.1. Será realizado em consonância com as condições habituais de participação em treinamentos realizados em outros países.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. O evento MBA em Auditoria Interna -16ª edição está sendo promovido pelo Instituto Politécnico de Coimbra, em parceria com IIA Brasil.

12.1.2. Desta forma, cumpre informar que não há como se demonstrar nos autos pesquisa de preço de mercado junto a outras empresas do ramo do objeto a ser licitado objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, em especial por se tratar de evento único, no qual não se vislumbra a competição e análise de critérios objetivos para se realizar um processo licitatório.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. A empresa fornecedora, por ser de origem internacional, não necessitará possuir regularidade fiscal e federal e registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública.

13. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dar-se-á por nota de empenho, que após autorizado, deverá ser feito por meio de transferência internacional a ser realizada por intermédio do Banco do Brasil S.A, antes do início do curso para garantia das vagas no evento em comento.

13.2. Abaixo dados das contas bancárias, conforme Proposta de Preços MBA Auditoria Interna (SEI nº 16987825):

Dados da Empresa	
Empresa	Instituto Politecnico de Coimbra
Endereço	Quinta Agrícola - Bencanta 3045-601 Coimbra
Dados Bancários	
Nº de Identificação Fiscal	600027350
Nome	Instituto Politecnico de Coimbra
Conta	0740007867530
IBAN	PT50 0035 0740 00007867530 19
BIC SWIFT	CGDIPTPL

13.3. Por se tratar de evento internacional, foi solicitado à Coordenação de Finanças, por meio do Ofício 37816 (SEI nº 17109267), a inscrição genérica.

13.3.1. A criação da inscrição genérica tem como objetivo principal trazer maior transparência ao pagamento, de modo que ele possa ser inserido em Instrução de Pagamento (IPG) e com isso ir para a fila única de serviços prestados nesta categoria - prestação de serviços.

14. SIGILO

14.1. É obrigação da contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimativo da contratação, é contabilizado em Euro, conforme indicado pela organizadora (SEI nº 16987825) com valor individual para inscrição presencial de € 800,00 (oitocentos euros) e o montante global para custear 02 (duas) inscrições presenciais será de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros). **Cabe destacar que este valor está aplicado porcentagem de 20% de desconto para os afiliados ao IIA-Brasil, conforme informado na proposta de preços (SEI nº 16987825).**

15.2. Verificada a taxa de conversão em 1/3/2024 (SEI nº 16988662), foi considerado o euro a R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), o que gerou como resultado a conversão de cada inscrição em R\$ 4.313,04 (quatro mil trezentos e treze reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 8.626,08 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) para o total de **duas** inscrições.

15.3. Assim, incluídas eventuais taxas de transferência inerentes a transações internacionais bancárias, além da **variação significativa da moeda** e por questões de **prudência**, resultaram-se um montante estimado final de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

15.4. Informa-se ainda, que o valor supramencionado **não contempla os custos com diárias e passagens**.

15.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.

15.5.1. **UGR:** 393003

15.5.2. **PTRES:** 173962

15.5.3. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

15.5.4. **Natureza da despesa:** 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. A aplicação das sanções fica limitada por se tratar de contratação de empresa internacional prestadora do serviço em caráter de exclusividade.

- 16.2. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 16.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
 - k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 16.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5.1. A sanção de "**advertência**" deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando a licitante incidir em "dar causa à inexecução parcial do contrato", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5.2. A sanção de "**multa**", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 16.5.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais;
- 16.5.4. A sanção de "**impedimento de licitar e contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"; "dar causa à inexecução total do contrato"; "deixar de entregar a documentação exigida para o certame"; "não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado"; e "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.5.5. A sanção de "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato"; "praticar ato fraudulento na execução do contrato"; "comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"; "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação"; e "praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)", bem como pelas infrações do item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção "impedimento de licitar e contratar", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.6. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.5.7. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5.8. Na aplicação da sanção de "**multa**" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.9. A aplicação das sanções de "**impedimento de licitar e contratar**" e "**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.5.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.5.11. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5.12. Informações e Casos Omissos.

16.5.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

16.5.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.5.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não há contrato

18. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Não há contrato.

19. **ASSINATURAS**

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a contratação de **duas** vagas para participação dos servidores desta autarquia, no evento **MBA em Auditoria Interna - 16ª edição**, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente
ALESSANDRA DE PÁDUA BOATO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à DAF.

assinado eletronicamente

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

assinado eletronicamente
MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Padua Boato, Coordenador de Capacitação de Pessoal**, em 01/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 01/03/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16989030** e o código CRC **F005CC25**.

Referência: Processo nº 50600.000144/2024-51

SEI nº 16989030

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |